



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 922

Dá denominação à Rua que se inicia na propriedade do senhor Laurentino Franco, indo terminar em direção à propriedade do senhor Joaquim Matias de Carvalho, dando outras providências.

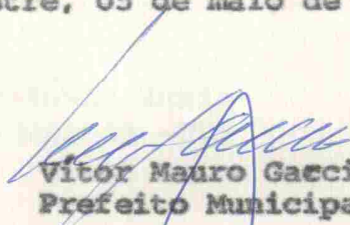
O Povo do Município de Campestre, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

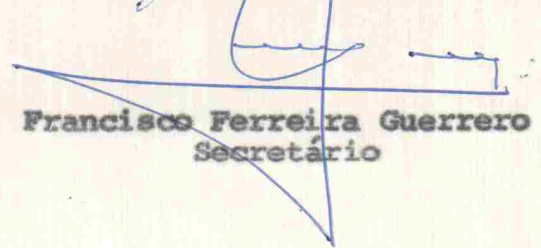
Art.1º - Fica denominada de Rua Presidente Jucelino Kubitschek, a Rua que se inicia na propriedade do senhor Laurentino Franco, indo terminar em direção à propriedade do senhor Joaquim Matias de Carvalho.

Art.2º - Fica sem efeito qualquer outra denominação por ventura existente, prevalecendo doravante a denominação de Rua Presidente Jucelino Kubitschek.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 05 de maio de 1986


Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal


Francisco Ferreira Guerrero
Secretário